

PEDIDO DE MUDANÇA – ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DO CALENDÁRIO (ITEM VII)

PEDIDO DE MUDANÇA – PRORROGAÇÃO NOS PRAZOS DO CALENDÁRIO (ITEM VII)

SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU NA UERJ

Durante a pandemia de COVID-19, com a suspensão das atividades presenciais não-essenciais, todo processo seletivo para entrada em cursos lato-sensu da Uerj deve ser realizado sem gerar aglomerações. Assim, são recomendados processos seletivos remotos, baseados em análise de projetos, de memoriais, análise de curriculum vitae. As inscrições também devem se realizadas online, por upload dos documentos na página do curso ou por envio dos documentos por e-mail. Há necessidade de reserva de vagas em todos os editais de seleção à pós-graduação, incluindo as turmas organizadas por convênios, seja em rede nacional ou não, mesmo que todos os candidatos sejam profissionais empregados e com salário. Os editais devem incluir a previsão do percentual legal de cotas sobre o total de vagas do Programa e os 30% referentes às cotas devem ser aplicados ao total de vagas do Edital. Em relação ao número mínimo de vagas para aplicação das cotas, seguem abaixo orientações específicas recebidas que fundamentam a decisão sobre este e outros pontos:

Sobre número mínimo de vagas:

“Embora a Lei n. 6.914/2014, que regulamenta especificamente a reserva de vagas em cursos de pós-graduação não faça menção expressa aos critérios de quantificação de vagas para cotistas, podemos aplicar por analogia a Lei n. 6.740/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas nos concursos públicos do Estado do Rio de Janeiro. Essa lei estabelece que “se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior”. É o mesmo critério utilizado pela legislação federal acerca do tema, ressaltando que nesta esfera, o legislador impõe um número mínimo de três vagas para este fim”.

Sobre cotas nos Cursos por demanda ou convênios

“A Lei n. 6914/2014, que institui o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, estabelece o seguinte:

Art. 6º - Aplicar-se-ão as disposições contidas nesta Lei aos cursos oferecidos em parceria com fundações públicas, privadas ou entidades sem fins lucrativos, celebrados mediante convênio ou através de subsídios.

O edital deve conter a reserva de vagas nos termos da Lei. Se no caso concreto, após a realização do certame, inexistirem candidatos que se enquadrem na hipótese de carência, por certo, as vagas reverterão à ampla concorrência. Além disso, a própria lei define a carência. Veja que dentre os critérios estipulados não há menção a estudantes empregados, sendo, por exemplo, considerado carente aquele que tenha sido beneficiário do FIES para sua formação na rede privada, independente de estar empregado (parágrafo 1o do artigo 1o). Assim, o fato do estudante estar empregado não é suficiente para afastar a condição de carência, uma vez que este requisito não consta da Lei para assim defini-lo”.

Sobre a distribuição de vagas por orientador e/ou linha de pesquisa:

“Ante o exposto, conclui-se pela impossibilidade de afastamento do sistema de cotas instituído pela Lei 6.914/14 por meio de previsão editalícia. Para fins de atendimento à exigência legal, recomenda-se que os editais observem o percentual estabelecido na lei em relação ao número total de vagas oferecidas em cada curso de pós-graduação, excluída qualquer possibilidade de interferência no cálculo das vagas reservadas em razão de regras de distribuição interna entre orientadores”.

EDITAL

PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos para ingresso no **Curso de Especialização em Advocacia Pública para turma no início do 1º semestre do ano de 2022.**

Os termos deste edital seguem as diretrizes estabelecidas na Deliberação N° 36/2009 e no que couber as regras gerais da Deliberação 23/09.

I – PÚBLICO-ALVO

O Curso de que trata o caput desse artigo destina-se a portadores de Diploma de Cursos de Graduação Plena em Direito e áreas afins, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

II - VAGAS OFERECIDAS

- a) Não serão oferecidas turmas com menos de 25 (vinte e cinco) e mais de 50 (cinquenta) vagas.
- b) Serão oferecidas 50 vagas, sendo 15 vagas reservadas aos candidatos cotistas e distribuídas pelas categorias abaixo:
 1. 06 (seis) para estudantes graduados negros e indígenas;
 2. 06 (seis) para graduados da rede pública e privada de ensino superior e
 3. 03 (três) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão de serviço, em cumprimento à Lei Estadual nº 6.914/2014.
- c) Os candidatos cotistas podem se inscrever no processo seletivo de até no máximo três cursos oferecidos para 2022.1. No momento da matrícula, o candidato deverá optar por apenas um curso para a realização da matrícula.

- d) Não serão aceitas inscrições de alunos cotistas que estejam realizando curso ainda em andamento, sendo exigida a conclusão dele, com entrega do trabalho final, para a concorrência em novo processo seletivo.
- e) Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
- f) A Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.
- g) O candidato cotista é isento da taxa de inscrição, matrícula e das mensalidades dos cursos.

II. 1. DA REALIZAÇÃO

II. 1.1. Em cumprimento à Lei Estadual n 6.914/2014, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas na UERJ, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

- a) **12% (doze por cento)** para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) **12% (doze por cento)** para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) **6% (seis por cento)** para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

II. 1.1.1. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 5346/2008 e nº 6.914/2014, entende-se por:

- a) **Negro e indígena:** aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- b) **Estudante carente graduado da rede privada de ensino superior,** aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- c) **Estudante carente graduado da rede de ensino público superior** entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- d) **Pessoa com deficiência:** aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal n 7853/1989 e pelos Decretos Federais n 3298/1999 e n 5296/2004;
- e) **Filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço** –

aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

II. 1.1.2. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei n 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

II.1.1.3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação Nº 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. Período e Local das inscrições:

1.1. As inscrições serão realizadas no período **definido no item VII - Calendário**, no endereço eletrônico www.cepuederj.org.br

1.2. Todos os documentos exigidos devem ser disponibilizados pelos candidatos no ato da inscrição por **meio de “upload” (anexado) no próprio sistema**. Em caso de dúvidas, entrar em contato imediatamente através do e-mail secretaria.cepuederj@uerj.br.

1.3. A inscrição tem o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). No ato da inscrição, o candidato optará por pagar o valor via cartão de crédito no próprio sistema ou, não o possuindo, pagar através de boleto bancário. O valor da inscrição se refere aos custos administrativos do processo de seleção e não será devolvido em nenhuma hipótese.

1.4. Apresentar, se estrangeiro, cópia de graduação plena e histórico escolar, ambos, com vistos consulares brasileiros e traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil e ainda, cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil.

2. Dos documentos obrigatórios para a inscrição:

a) 02 (duas) foto 3x4 colorida recentes;

- b) 01(uma) cópia da Carteira de Identidade/OAB (**Não serão aceitas CNH – Carteira Nacional de Habilitação**);
- c) 01 (uma) cópia do CPF;
- d) 01 (uma) cópia frente e verso do Diploma de Graduação
Caso não possa ser apresentado no ato de inscrição, poderá ser apresentado até a entrega do TCC/Monografia, contanto que a data de conclusão seja anterior ao início do curso.

d.1) Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração original ou autenticada da IES, indicando as datas de conclusão e colação de curso de graduação plena.
Caso a declaração não esteja disponível na fase de inscrição, o candidato poderá anexá-la no ato da matrícula, desde que a data de colação não ultrapasse o início das aulas.
- e) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar completo da graduação plena Necessário ser apresentado no ato da inscrição, pois trata-se de documento classificatório;
- f) Curriculum vitae atualizado;
- g) 01 (uma) cópia - comprovante de residência;
- h) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

2.1 Adotar os seguintes procedimentos se desejar concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual n 6914/2014:

- a) Tomar ciência das normas do Edital;
- b) Declarar a sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição (em formulário próprio do curso);
- c) **Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Formulário de Informações Socioeconômicas;**

- d) **Disponibilizar no sistema o Formulário de Informações Socioeconômicas, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e da sua opção de cota de todos os declarados no referido formulário.** (as instruções e documentação específica para concorrer às vagas reservadas pela Lei Estadual nº 6914/2014 estão estabelecidas no formulário de informações socioeconômicas adaptado pelo curso no endereço <http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cadenp>);
- e) Preencher o requerimento de inscrição, de acordo com as instruções específicas disponíveis e apresentar todos os documentos para inscrição definidos no item 2;

2.2 Os Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil;
- b) Cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível;
- c) Tradução autenticada feita por tradutor público juramentado no Brasil.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. A inscrição dos candidatos somente será confirmada após verificação da entrega da documentação requerida. O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria do Curso de Especialização na data **definida no item VII – Calendário**.
- 3.2. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida serão eliminados do processo seletivo.
- 3.3. A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com a Lei 6.914/14, ocorrerá na data definida **no item VII - Calendário**.

IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- a) Análise do curriculum vitae, onde será observado o perfil acadêmico do candidato;
- b) Análise de histórico escolar;

- c) Entrevista (que poderá ser realizada caso a coordenação julgue necessário);

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO

- a) Será considerado aprovado na análise da documentação, o candidato que apresentar todos os documentos previstos na inscrição;
- b) Serão analisados pela comissão, o histórico escolar e o curriculum vitae.

1.Histórico Escolar e Análise do CV

1.I A Análise do Histórico Escolar se fará pela soma das notas de todas as disciplinas dividido pelo número de disciplinas.

1.II. A análise do CV:

Atividades	Pontuação por item	Pontuação Máxima
A - Graduação em Ensino Superior (reconhecido pelo MEC)	1,0	1,0
B- Estágio ou desenvolvimento de atividade profissional relacionada ao tema do curso	1,0 (por semestre)	6,0
C - Participação como bolsista ou colaborador de iniciação científica ou extensão.	0,25 (por semestre)	0,5
D – Desenvolvimento de atividade de monitoria ou estágio de docência	0,25 (por semestre)	0,5
E – Participação em Eventos como OUVINTE: Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios Fóruns e Encontros.	0,10	0,2
F – Participação em Eventos como APRESENTADOR:	0,25	0,5

Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios Fóruns e Encontros.		
G – Cursos, capacitações, formações e aperfeiçoamentos nas áreas afins do curso.	0,2	1,0
H - Publicação de resumos em anais de eventos científicos ou de extensão universitária	0,1 (por resumo)	0,5
G - Publicação de artigos em livros ou revistas A1, A2, B1, B2, B3	1	3,0
Pontuação Máxima	10,00	

1.III A soma das duas notas dividido por 2 compõe a nota desta etapa.

2. Serão classificados e convocados para entrevista todos os candidatos que obtiveram nota acima de 7,0 nas etapas 1 e 2

3. – Entrevista

I. A entrevista de caráter classificatório terá notas de 0-10; (caso a entrevista seja dispensada pela coordenação do curso, a nota final será apenas a obtida na análise curricular)

II. Na entrevista a Comissão de Seleção, serão observados os seguintes aspectos:

- a) Exame e esclarecimentos acerca do currículo lattes;
- b) Perfil e potencialidade acadêmica do candidato;
- c) Capacidade de dedicação ao Programa.

4. Nota Final

I. A nota final será composta da seguinte forma:

$$\frac{(Nota da etapa 1 \times 2) + (Nota da etapa 2)}{3}$$

3

II. Ou seja, a nota da etapa 1 tem peso 2, a nota da etapa 2 tem peso 1. Todas as notas somadas e divididas por 3 compõem a média final.

III. Será eliminado o candidato que tirar abaixo de 5,0 (cinco).

IV. A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo candidato.

V.No caso de empate na média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios:

- Menor renda (Lei Estadual 8469/2019)
- Maior idade do candidato (art.27 da Lei 10.741/2003);
- Maior nota obtida na análise do Curriculum vitae;
- Maior nota obtida na entrevista.

VI - DA MATRÍCULA

- a) Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados respeitados os limites de vagas estabelecidas pelo Curso.
- b) No ato da matrícula será considerada a documentação entregue no ato da inscrição, através de “upload” no sistema.
- c) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação plena durante o curso implicará o impedimento de entrega da monografia.
- d) A matrícula dos candidatos selecionados será realizada conforme definido no **item VII – Calendário**.
- e) A primeira parcela do curso, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) deverá ser paga no ato da matrícula.
- f) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital.
- g) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- h) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

- i) O candidato aprovado, mas não selecionado para o preenchimento das vagas, não estará dispensado de novo processo seletivo para igual Curso de Especialização.

VII - CALENDÁRIO:

ETAPAS	PERÍODOS	LOCAL E OUTRAS INFORMAÇÕES
Inscrições e entrega de documentos (candidatos cotistas e não cotistas)	07/03/2022 até 25/03/2022	Pelo Site: www.cepuederj.org.br Não serão aceitas inscrições fora do prazo em hipótese alguma.
Resultado Parcial da Inscrição (validação da inscrição e dos documentos apresentados), inclusive a análise do direito à inscrição como cotista e <u>seleção de todos os candidatos.</u>	04/04/2022	Pelo Site: www.cepuederj.org.br após as 20h.
Prazo para Regularização de Documentação Pendente, e envio de recurso ao <u>Resultado da Inscrição e seleção</u> , inclusive do possível indeferimento da inscrição como cotista.	06/04/2022	Os candidatos deverão enviar os documentos pendentes para secretaria.cepued@uerj.br , até às 16h.
Resultado do recurso e divulgação da lista de candidatos selecionados.	11/04/2022	Pelo Site: www.cepuederj.org.br , a partir das 12h.
Entrevista (a entrevista poderá ser dispensada a critério da coordenação)	-	-
Divulgação do resultado da entrevista e resultado geral.	-	-
Recurso ao resultado da entrevista.	-	-
Resultado do Recurso entrevista.	-	-
Período de matrícula.	11/04/2022 até 15/04/2022	Pelo site: www.cepuederj.org.br a partir das 12h
Início das aulas	25/04/2022	Modalidade Presencial Remota, através de plataforma própria (aulas 100% online e ao vivo). Dias da semana: segundas-feiras e quartas-feiras Horário: 19h às 22h.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- b) Não serão aceitos candidatos unicamente portadores de diploma obtido em Cursos Superiores de Tecnologia.
- c) As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
- d) O exame de seleção só terá validade para Curso que será iniciado em 2022.
- e) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para novos candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.
- f) **Duração do curso:** para sua integralização, o aluno deverá cumprir carga horária total de 390 horas/aula, correspondentes a 26 (vinte e seis) créditos, num prazo máximo de 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação da monografia.
- g) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, não cabendo recursos das suas decisões.
- h) **Mensalidades:** o valor total do Curso é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) podendo ser pago em uma única parcela; ou em até 18 (dezoito) mensalidades de R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem quitadas todo o dia 15 de cada mês. Mais informações sobre a política de descontos, consultar o site www.cepuederj.org.br.

CEPED



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FACULDADE DE DIREITO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS NO ENSINO DO DIREITO - CEPED
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA PÚBLICA / Turma 2022.1

Endereço para correspondências e informações:

Secretaria da Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Rua São Francisco Xavier, 524, Pavilhão João Lyra Filho, 7º andar, Bloco A / Sala 7024 - Maracanã

/ RJ

E-mail: secretaria.ceped@uerj.br